

A igualdade pensada e a igualdade possível: reflexões sobre o conceito de igualdade em Hobbes, Locke e Rousseau e considerações sobre sua aplicabilidade

Anelise Vaz¹

RESUMO

O conceito de igualdade surge mais nitidamente na Grécia Antiga, embora limitado, na prática, às relações estabelecidas na *polis*. A desigualdade existente fora desse âmbito era considerada natural e desejável para o bom funcionamento da sociedade. Com Hobbes, Locke e Rousseau, o pensamento se inverte, e a igualdade passa a ser natural e inerente aos homens, enquanto a desigualdade é vista como uma construção social. Apesar da contribuição fundamental desses autores para um melhor entendimento do conceito de igualdade, persistem os problemas de ordem prática e política quanto à sua implementação efetiva nas sociedades modernas. O ideal de igualdade é, frequentemente, constrangido pela busca da liberdade. Sendo ambos valores imprescindíveis, uma relação de complementaridade é possível e desejável, através da defesa de uma liberdade baseada no respeito à diversidade. Este artigo expõe

brevemente o conceito de igualdade desenvolvido pelos pensadores citados e propõe uma reflexão acerca de sua aplicabilidade real, levando em conta a dificuldade de conciliação de valores como igualdade, liberdade e justiça, e defendendo o respeito à pluralidade humana e à igualdade de oportunidades entre os homens.

Palavras-chave: Hobbes; Locke; Rousseau; igualdade; liberdade.

ABSTRACT

The concept of equality appears more clearly in ancient Greece, although restricted to the relations established in the polis. The inequality prevailing outside that environment was considered natural and desirable for the proper functioning of society. In Hobbes, Locke and Rousseau, this thought is reversed, and equality becomes to be understood as natural and inherent to men, while inequality is perceived as a social construction. Despite the crucial contribution of these authors to a better understanding of the concept of equality, there are still many political and practical problems concerning its effective implementation in modern societies. The ideal of equality is often constrained by the pursuit of freedom. Since both values are essential, a relationship of complementarity is possible and desirable, and can be achieved through the defense of a freedom based on the respect for diversity. This article briefly explains the concept of equality developed by

¹ Anelise Vaz é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina e bolsista do CNPq - Brasil. Florianópolis/SC. Contato: anelisevaz@hotmail.com

the authors cited above and proposes a reflection on its real applicability, taking into account the difficulty of reconciling the values of equality, freedom and justice, and endorsing the respect for human diversity and equal opportunities among men.

Keywords: Hobbes; Locke; Rousseau; equality; liberty.

Até o século XVII, prevalecia a noção de que a desigualdade entre os seres humanos era natural, aceitável e, de certa forma, até desejável. A partir de então, passam a vigorar teorias, baseadas no jusnaturalismo e no contratualismo, que postulavam uma ordem natural de igualdade entre os homens. Na atualidade, o princípio da igualdade é tido como um dos principais pressupostos políticos das sociedades modernas ocidentais, bem como um dos mais polêmicos. Existem várias divergências sobre a precisa noção de igualdade, sua relação com a justiça, e sobre em que medida e extensão a igualdade deve ser almejada ou é praticável.

Na Grécia Antiga, a igualdade só existia entre os cidadãos, não existindo uma real igualdade entre os homens. Hannah Arendt esclarece que para os gregos antigos, a igualdade era "a própria essência da liberdade; ser livre significava ser isento de desigualdade presente no ato de comandar, e mover-se numa esfera onde não existiam governo nem governados" (ARENDR, 2009, p. 42). A política e a vida social eram o mais

importante, e o indivíduo era visto como parte de um corpo coletivo, fora do qual não se tinha nenhum valor. Dessa forma, o público tinha natural prevalência sobre o privado, e a igualdade existia apenas no domínio político, na ação entre pares em torno da *polis*, e pressupunha a existência de desiguais, que compunham a maioria da população. Não se pensava na desigualdade como algo ruim, pelo contrário, a natural desigualdade entre os homens garantia a harmonia da sociedade, na medida em que todos aceitassem sua própria condição social.

Já em Hobbes, a desigualdade não era natural, mas constituída com a formação do Estado. Os homens, no estado de natureza, teriam igual vulnerabilidade à violência e igual insaciabilidade dos apetites. Reconhecendo-se como iguais, eles se submetem igualmente a um poder soberano que lhes assegure a conservação da vida. Se para os gregos a sociabilidade humana era natural e inerente ao homem, para Hobbes ela era uma imposição do Estado, fora do qual prosperava uma condição de guerra de todos contra todos – estado de guerra. Assim, a igualdade natural dos homens era vista por Hobbes como algo ruim, já que degenerava no estado de guerra, e a desigualdade formada pelo Estado era desejável porque regulava os apetites desenfreados dos homens e restabelecia a paz.

Locke compartilha da visão de Hobbes sobre a igualdade entre os homens no estado de natureza. No entanto, esse

estado de igualdade não seria necessariamente belicoso como na teoria hobbesiana. Apesar da possibilidade da conflagração de um estado de guerra, o estado de natureza tendia a ser pacífico e os homens viveriam num estado de perfeita liberdade. Esse estado de liberdade também seria um estado de perfeita igualdade,

(...) pois nada é mais evidente que criaturas da mesma espécie e da mesma ordem, todas aquinhoadas aleatoriamente com as mesmas vantagens da natureza e com o uso das mesmas faculdades, terão também de ser iguais umas às outras sem subordinação ou sujeição (LOCKE, 2006, p. 23).

Locke enfatiza mais o conceito de liberdade do que o de igualdade. No entanto, o segundo conceito está explicitado no primeiro, já que só ao conceber os homens como iguais pode-se admitir sua liberdade. Para ele, a desigualdade surge não só a partir da diferenciação do poder criada pela formação do Estado, mas também pela apropriação legal de porções da natureza além do necessário à sobrevivência e ao bem-estar de cada um.

Rousseau reitera a tese contratualista de Hobbes e Locke, mas discorda de ambos quanto à índole do homem no estado de natureza. Ele argumenta que a análise de Hobbes é falha

porque desconsidera que um constante estado de guerra de todos contra todos requer processos cognitivos complexos envolvendo noções de propriedade, linguagem e cálculos que eram inexistentes na mente do homem no estado de natureza. Essas capacidades não seriam naturais, mas construídas historicamente. O homem natural seria, portanto, simples, isolado, pacífico e despreocupado, com características que não ensejariam o conflito. Rousseau admite que o desejo de auto-preservação é um dos princípios norteadores da ação humana, mas, ao contrário de Hobbes, não o toma como o único motivo para a ação. Existiriam dois sentimentos inerentes à alma humana: o desejo de auto-preservação e a piedade. Apesar de existir um consenso entre os contratualistas quanto à natureza da igualdade, nem sempre ela surge em suas teorias como um valor positivo. Enquanto para Rousseau a igualdade vincula-se a um estágio primitivo de felicidade, a ser recuperada com o contrato social, para Hobbes ela liga-se a uma condição miserável e belicosa, e a desigualdade do pacto social é benéfica.

Rousseau aborda a questão da igualdade definindo as desigualdades morais ou políticas em oposição às desigualdades naturais ou físicas. As primeiras seriam produto do declínio da raça humana, catalizado pela busca pela perfeição, propriedade e reconhecimento social. Rousseau admitia que o desenvolvimento humano, que levou a essa degeneração de

valores, era inevitável, e que não seria possível um retorno ao estado de natureza. O que ele almejava, no entanto, era que as desigualdades morais e políticas refletissem as desigualdades naturais e físicas, ao invés de serem construídas socialmente. A igualdade verdadeira consistiria, portanto, na proporção, e só seria benéfica quando combinada à liberdade.

A contribuição desses autores foi fundamental para sedimentar o conceito de igualdade na esfera política, mas apesar da consensual aceitação da igualdade como ideal a ser buscado e implantado em todas as sociedades, persistem problemas de ordem prática. Bobbio afirma que o simples reconhecimento do direito à igualdade é insuficiente se os mecanismos pelos quais ela será exercida não estiverem definidos. Segundo ele, ao pensarmos em igualdade, temos que considerar duas questões: igualdade entre quem, e igualdade com relação a que coisas? Questiona: “é mais justa uma sociedade onde a cada um é dado segundo o mérito, ou aquela onde a cada um é dado segundo a necessidade?” (BOBBIO, 1996, p. 20) E ainda: “qual o critério com base no qual é possível distinguir entre necessidades merecedoras e não merecedoras de satisfação?” (BOBBIO, 1996, p. 33)

Bobbio relaciona a igualdade com a justiça:

Enquanto liberdade e igualdade são termos muito diferentes tanto

conceitual como axiologicamente, embora apareçam com frequência ideologicamente articulados, o conceito e também o valor da igualdade mal se distinguem do conceito e do valor da justiça na maioria de suas acepções, tanto que a expressão liberdade e justiça é freqüentemente utilizada como equivalente da expressão liberdade e igualdade. (BOBBIO, 1996, p. 14)

Uma relação de igualdade é uma meta desejável na medida em que é justa. A igualdade plena é utópica, mas deve-se buscar uma regulação da sociedade que permita que os indivíduos sejam mais livres e mais iguais do que sob qualquer outra forma de convivência.

Hannah Arendt também discorre sobre a impossibilidade da igualdade plena, afirmando que a modernidade confundiu a igualdade política com a igualdade social, e que só a primeira é realizável. A projeção da igualdade para os campos social e biológico não é natural, e ao se pretender uma igualdade nesses planos, vai-se contra a condição humana. Os indivíduos não são iguais por nascimento no sentido em que cada um possui capacidades e necessidades diferentes. A igualdade é legítima ao permitir que cada um mostre seu desempenho, de acordo com sua capacidade, e a partir daí se diferencie dos demais. Nesse sentido,

Hannah Arendt se aproxima de Rousseau, ao defender, de certa forma, a proporcionalidade da desigualdade, ou seja, que cada um seja desigual de acordo com suas características naturais, e não por imposição social.

Além disso, dada a pluralidade de consciências e valores do mundo moderno, a imposição de uma igualdade social e econômica não é possível a não ser com autoritarismo. A pluralidade humana é benéfica e deve ser tolerada, tomando-se o cuidado de oferecer às pessoas a possibilidade de desenvolverem seus potenciais da maneira que melhor lhes aprouver. É por isso que a igualdade e a liberdade são valores conflitantes e, ao mesmo tempo, complementares. Ao mesmo tempo em que a busca artificial da igualdade plena limita a liberdade humana de se diferenciar, a igualdade política só pode ser exercida se existir liberdade. Se temos a liberdade de sermos desiguais, queremos, ao mesmo tempo, a igualdade de sermos livres.

Referências Bibliográficas:

ARENDDT, Hannah. *A condição Humana*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009. 352 p.

BOBBIO, Norberto. *Igualdade e Liberdade*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996. 96 p.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. 2ª ed. São Paulo: Martin Claret, 2001. 516 p.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo*. 2ª ed. São Paulo: Martin Claret, 2006. 174p.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. In: Rousseau. 3ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. 428 p.